



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PROJG/12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 016/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, entidade pública, sediada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 538 de 28 de Dezembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações de Link Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 06 de Junho de 2012, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as documentações e propostas comercial deverão ser entregues no ato da abertura da Sessão Julgamento, no endereço acima mencionado, às 10:00 horas, na sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, juntamente com os documentos de credenciamento dos participantes interessados que se apresentarem para participar do certame, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações de Link Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	115
PROJ/12	

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o n.º do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro.

2.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ilha Comprida/SP.
- d) Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP.

2.4. Não será permitida a sublocação do objeto ou de parte deste.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.-Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº _____
Fis. _____
PP056/12

3.4.-No caso de Representante de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme **Anexo IV**, juntamente com a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

3.5.- As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.1**.

3.6.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	115
PP016/12	

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.2 A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar 123/2.006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deixar de apresentar a declaração exigida no item 5.2 não será inabilitada, nem impedida de participar da licitação de maneira clara e objetiva a seu enquadramento.

5.2.2 Caso a empresa participante não se enquadre nas exigências impostas pela lei 123/06, exclui-se a necessidade da apresentação desta declaração.

5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
PREGÃO PRESENCIAL N.016/2012
PROCESSON.º 016/2012
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
PREGÃO PRESENCIAL N.016/2012
PROCESSON.º 016/2012
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP086/12	

5.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do pregão, do processo e do edital;
- c) A proposta será apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, com identificação da empresa licitante, através do carimbo do CNPJ ou através de outros meios que a identifique, o preço da implantação, caso se aplique, o valor mensal e total para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) Valor Líquido para 12 meses com Implantação.

6.1.1. O Prazo improrrogável para a implantação dos sistemas será de 30 (trinta) dias.

6.1.2. Os serviços serão prestados em doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de conformidade com o inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos com as despesas / pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, a contratante a qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento.

6.3 Em qualquer caso, para averiguação dos reajustes, a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, promoverá ampla pesquisa para comparação dos novos preços pleiteados com os preços praticados no mercado.

6.4 Os valores mensais serão reajustados a cada doze meses, pelo índice anual do IPC - FIPE ou outro oficial que o substitua.

6.5 Para efeito de valores para prestação dos serviços objeto da presente licitação, o valor total máximo, para o período de 12 (doze) meses é R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Conforme Lei 12.440/2011.

7.4 Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO Nº	Fis.
PP016/12	

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de todas as atividades compatíveis com as especificações técnicas do Anexo I, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2. Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação, com a Indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável pela execução dos serviços.

7.5 Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.

7.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

VIII – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 Apresentação das seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo V**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**);

8.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.4. As certidões terão validade pelo prazo nelas consignadas. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

IX – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	115
PROJG/L2	

9.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

9.3. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.4. e 9.5, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.7. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.9. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço global.

9.14 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das exigências editalícias somente da licitante que tiver apresentado menor preço.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº
PPQJ6/12

9.16. O atendimento pleno às exigências editalícias se dará através da comprovação do atendimento pela licitante vencedora, dos requisitos mínimos descritos no ANEXO I deste Edital.

9.16.1. O não atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação imediata da licitante vencedora, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada e assim sucessivamente, até que se atendam os requisitos.

9.17. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a comprovação dos requisitos técnicos e posterior verificação das exigências habilitatórias, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

9.18. Se a proponente que apresentou o menor preço não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva preponente convocada para a apresentação dos sistemas e posteriormente verificar-se-á a documentação.

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito.

10.3. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

10.3.1. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para, em querendo, apresentem a impugnação de seus termos, através de contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

10.3.2. Será franqueado aos licitantes, desde que requerida, vista imediata dos autos.

10.4. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- A contratação será efetivada nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	113
PP06/12	

- 10.6-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
 - b) o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal, para a adjudicação e homologação.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. Para fazer frente às despesas do ajuste, os recursos orçamentários reservados serão provenientes do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, para assinar o termo de contrato.

12.2 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

12.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa prevista no item 15.2 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

12.4 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

12.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

12.6 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.15 e 9.16, deste Edital.

12.7- A empresa contratada para a prestação dos serviços iniciará suas atividades somente após a emissão da Ordem de Serviço Inicial que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

12.7.1- Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com o **ANEXO I** deste Edital, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.8- O objeto da presente Licitação será recebido (conforme item 10.5):



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº
PROJ 6/12

12.8.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da ordem de serviço inicial;

12.8.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento provisório do objeto conforme **item 12.8.1**, deste Edital, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

12.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

12.10- Não havendo o recebimento definitivo do objeto, a empresa será implicada nas sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme CONTRATO.

13.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 016/2012, desde que as partes não se manifestem contrariamente com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.2.1. Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao término dos serviços prestados, mediante pagamento de boleto ou depósito na conta da adjudicatária.

14.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14.3 O presente contrato poderá sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses com base no IPC - FIPE.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº 11.000/12
PP006/12

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ilha Comprida, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

15.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

15.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

15.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO Nº
PP016/12

b) pagamento do custo da desmobilização.

15.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, constituem motivo para a rescisão do contrato pela CONTRATADA, ressalvado o direito de optar pela suspensão da prestação dos serviços até que seja normalizada a situação;

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

16.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 Obedecidos os dispositivos constantes do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

16.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;

16.9 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.

16.10 Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios.
- **Anexo II** – Minuta de contrato.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO Nº
PROJ 016/12

- **Anexo III** - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- **Anexo IV** - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.
- **Anexo V** - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- **Anexo VI** - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Ilha Comprida (SP), 18 de Maio de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012
PROCESSO N.º 016/2012

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações de Link Internet Dedicado.

1. Link Internet dedicado

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 10 Mbps, com especificações mínimas deste item e seus subitens.

1.1. Acesso

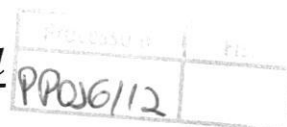
- 1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra óptica;
- 1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



- 1.1.8. Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 1.1.9. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência.
- 1.1.10. Fornecimento mínimo de 06 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL para fornecimento na cidade de Ilha Comprida;
- 1.1.12. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;
- 1.2. Backbone
 - 1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
 - 1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
 - 1.2.3. Latência média: menor ou igual a 75 ms
 - 1.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %
 - 1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%
- 1.3. Roteador
 - 1.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
 - 1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
 - 1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - 1.3.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
 - 1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
 - 1.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
 - 1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 1.4. Instalação
 - 1.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
 - 1.4.1.1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 1.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 1.4.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PP056/12

1.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.4.3. Prazo de instalação é de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

1.5. Gerenciamento da solução

1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- 1.5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- 1.5.1.2. Velocidade do acesso;
- 1.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
- 1.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 1.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.5.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

1.6. Do pagamento

1.6.1. Mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.

1.6.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

1.6.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

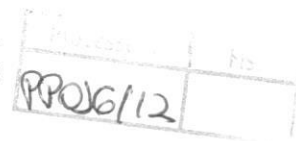
1.6.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

1.7. Disposições gerais

1.7.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária



1.7.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

1.7.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:

1.7.3.1. Aluguel de roteador

1.7.3.2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone

1.7.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.7.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.

1.7.6. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

1.7.7. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PP016/12

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012
PROCESSO N.º 016/2012

CONTRATO N.º /2012-APJ.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE
LINK DE INTERNET DEDICADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA**

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, com endereço na Avenida Beira Mar, n.º 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11.925-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 64.037.872/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 051.163.808-66, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 016/2012, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º 016/2012, é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações de Link Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 016/2012 e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços para o Município, à partir da emissão da ordem de serviço inicial, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 016/2012 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº
PP056/12

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0 - O presente contrato terá vigência a partir da data de expedição da Ordem de Serviços, cujo prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

3.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.3 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.4 - Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência do Departamento solicitante, conforme respectiva Ordem de Serviço.

3.5 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.6 - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- b) Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- c) Responder técnica, civil e criminalmente por prejuízos ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Instrumento, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do MUNICÍPIO.
- d) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- e) Paralisar, por determinação do Departamento solicitante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no Anexo I.

3.7 - O Município fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.8 - A Fiscalização será exercida pelo Departamento solicitante através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com a Ordem de Serviço expedida. Se não forem sanadas as irregularidades, as mesmas serão objeto de comunicado oficial, expedido pelo Município à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO Nº _____
PP016/12

3.9 - A fiscalização por parte do município não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.10 - O Departamento solicitante se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da CONTRATADA quanto ao objeto contratado.

3.11 - O município responsabiliza-se por:

- a) Expedir a Ordem de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, após o décimo dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, a importância de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão efetuados após a efetiva implantação dos sistemas, devidamente atestado pela equipe da CONTRATANTE, responsável pelo recebimento dos serviços. O valor total do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Para fazer frente às despesas do ajuste, os recursos orçamentários reservados serão proveniente da Dotação Orçamentária – Ficha nº _____.

DO REGIME DE PREÇO

5.1 - Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, o preço contratado será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IPC-FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

DAS PENALIDADES

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ilha Comprida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PP026/12

F13

6.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

6.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

6.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

6.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

6.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, constituem motivo para a rescisão do contrato pela CONTRATADA, ressalvado o direito de optar pela suspensão da prestação dos serviços até que seja normalizada a situação

DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

7.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Este contrato regular-se-á pelo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2012 e pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PP016/12

8.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ILHA COMPRIDA (SP), ____ de ____ de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

I.- _____

II.- _____



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO N.º 016/2012

ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012

PROCESSO N.º 016/2012

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data,
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e
declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

Local e Data

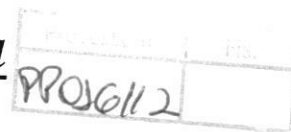
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária



ANEXO IV

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012
PROCESSO N.º 016/2012

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXX, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

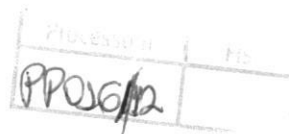
OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012
PROCESSO N.º 016/2012

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PPQJ6/12

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012
PROCESSO N.º 016/2012

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)